



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 945 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
INSTAURADO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA CONTRATADA: ENGELIDER ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: nº 03. 325.748/0001-52

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2019, DEVIDAMENTE
INSTAURADO PELA PORTARIA Nº34/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

SANÇÕES APLICADAS: - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capim Branco/MG pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 20, inciso III, §4º, inciso III, "b" do Decreto municipal nº2101, de 16 de maio de 2019.

-Ressarcimento aos cofres do Município conforme consta da planilha de custo que instrui o Processo Administrativo Nº001/2019 no prazo máximo de 30 (dias) corridos a partir da publicação deste extrato, cujos valores dos danos apurados em planilha elaborada pelo fiscal do contrato administrativo em questão e pelo engenheiro municipal, deverão ser devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, bem como acrescidos de juros moratórios. Com fulcro no Art. 87, II, da lei nº8666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 20, inciso III, §4º, inciso III, "b" do Decreto Municipal nº2101, de 16 de maio de 2019 e Art. 87, II, da lei nº8666/93.

Capim Branco, 02 de Dezembro de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 - licitação@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 945 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SERVIDORA
Decisão da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar
Quanto ao protocolo Nº2092-Externo promovido pela Sra. Lidiany Mara da
Silva Teodoro

Referências: - Processo Administrativo Disciplinar Nº001/2019.
-Protocolo Nº2092-Externo datado de 27 de Novembro de 2019.

A comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, no uso de suas atribuições, vem por meio desta intimação, **CIENTIFICAR** vossa senhoria da decisão relativa ao Protocolo Nº2092-Externo, promovido por vsª no dia 27 de Novembro de 2019, relativamente a Defesa Prévia no Processo Administrativo Disciplinar Nº001/2019, conforme ata de reunião e decisão anexas a este mandado.

Capim Branco, 04 de Dezembro de 2019.

Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar
Município de Capim Branco/MG.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – apoioadm@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 945 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

-Processo Administrativo Disciplinar Nº001/2019

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, reunidos os integrantes da comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, Sr. Thiago Torres Reis-Presidente, Sra. Danielle Christine Borges Guimarães- Secretária, Sra. Maria da Conceição de Deus-Membro, O Sr. Presidente agradeceu a presença e deu início a reunião explicando o seu objetivo qual seja analisar o protocolo feito através do Requerimento Nº2092-Externo de 27 de novembro de 2019, pela Sra. Lidiany Mara da Silva Teodoro referente a defesa prévia nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº001/2019. **Considerando o Despacho datado de 26 de Novembro de 2019, em que foi declarada a Revelia da Servidora no decurso da Reunião da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, quando os membros desta comissão deliberaram e decidiram pela declaração da Revelia de Lidiany Mara da Silva Teodoro; Considerando que o protocolo da Defesa Prévia promovido pela Servidora foi feito tardiamente, não obedecendo ao prazo que lhe fora estipulado em seu mandado de citação, qual seja de 10(dez) dias corridos a partir do recebimento daquele; DECIDE a comissão nos termos do Art. 174, 3º da Lei Nº1094/2007-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco/MG, não conhecer da defesa prévia protocolada pela servidora, Lidiany Mara da Silva Teodoro, determinando que não seja juntada aos autos do Processo Administrativo e Disciplinar Nº001/2019; DETERMINA ainda que nos termos do Art. 346, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil de 2015, que a denunciada receba o processo no estado em que ele se encontra, devendo ser intimada para todos os atos do Processo Administrativo e Disciplinar Nº001/2019 que vierem a ocorrer de agora em diante, DETERMINA ainda que seja publicada esta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG e que seja encaminhada para o endereço da Servidora Cadastrado nestes autos, por meio dos correios, com Aviso de Recebimento, para que esta tome ciência do conteúdo desta decisão em sua integralidade, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a ata que foi digitada será lida e após aprovada por todos será assinada.**

Thiago Torres Reis
Danielle Christine Borges Guimarães

Maria da Conceição de Deus

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – apoioadm@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 04 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 945 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Decisão da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar
Quanto ao protocolo nº2092-Externo promovido pela Sra. Lidiany Mara da Silva Teodoro**

CONSIDERANDO o Despacho datado de 26 de Novembro de 2019, em que foi declarada a Revelia da Servidora no decurso da Reunião da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, quando os membros desta comissão deliberaram e decidiram pela declaração da Revelia de Lidiany Mara da Silva Teodoro;

CONSIDERANDO que o protocolo da Defesa Prévia promovido pela Servidora foi feito tardiamente, não obedecendo ao prazo que lhe fora estipulado em seu mandado de citação, qual seja de 10(dez) dias corridos a partir do recebimento daquele;

DECIDE a comissão de Processo Administrativo e Disciplinar nos termos do Art. 174, 3º da Lei Nº1094/2007-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco/MG, **não conhecer** da defesa prévia protocolada pela servidora, Lidiany Mara da Silva Teodoro, determinando que não seja juntada aos autos do Processo Administrativo e Disciplinar Nº001/2019;

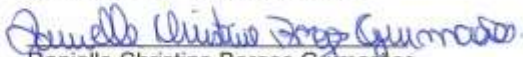
DETERMINA que nos termos do Art. 346, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil de 2015, que a denunciada receba o processo no estado em que ele se encontra, devendo ser intimada para todos os atos do Processo Administrativo e Disciplinar Nº001/2019 que vierem a ocorrer de agora em diante;

DETERMINA ainda que seja publicada esta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG e que seja encaminhada para o endereço da Servidora Cadastrado nestes autos, por meio dos correios, com Aviso de Recebimento, para que esta tome ciência do conteúdo desta decisão em sua integralidade.

Capim Branco, 04 de Dezembro de 2019.



Thiago Torres Reis
Presidente da Comissão de
Processo Administrativo e Disciplinar
Município de Capim Branco/MG.



Danielle Christine Borges Guimarães
Secretária



Maria da Conceição de Deus
Membro

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – apoioadm@capimbranco.mg.gov.br